



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS PORTO ALEGRE  
GABINETE (PORTO ALEGRE)**

**EDITAL Nº 48/2026 - GAB-POA (11.01.06.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Porto Alegre-RS, 26 de junho de 2026.**

**EDITAL IFRS *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 48/2026  
SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO - 2026**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 140, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, edição 40, seção 2, página 24, e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS, torna público o Edital Campus Porto Alegre Nº 48/2026, para seleção de bolsista para o projeto Curso de Formação em Agentes Culturais.

**1. DA FINALIDADE**

1.1. Selecionar 01 estudante para atuar como bolsista no Curso de Formação em Agentes Culturais.

**2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO**

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

2.1.1. 16 horas semanais: R\$ 700,00

2.2. A vigência das bolsas de extensão é de **03/08/2026 a 30/11/2026**.

**3. DAS VAGAS**

3.1. A vaga para o (a) bolsista de extensão está disponível no Quadro 1.

Quadro 1 - Detalhamento das atividades da bolsa de extensão, carga horária (CH), requisitos e forma de seleção:

<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>FORMA DE SELEÇÃO</b>
01	16h	a)acompanhar e auxiliar na gestão acadêmica e administrativa das turmas; b) acompanhar e subsidiar os professores nas necessidades de materiais, cópias, chaves, elaboração de materiais, busca e seleção de recursos audiovisuais; c) atuar, em parceria com a equipe na mediação de casos específicos; d) acompanhar a assiduidade dos estudantes selecionados em conjunto com a coordenação do programa;	Detalhado no item 5 deste Edital.	Análise do currículo lattes (40 pontos)  Entrevista (60 pontos)

	<p>e) iniciativa/domínio na proposição /utilização de ferramentas digitais e/ou outros recursos audiovisuais que viabilizem maior dinamismo, integração e/ou interatividade no processo de ensino-aprendizagem;</p> <p>f) apoiar a recepção, acolhimento e integração dos estudantes no ambiente educacional;</p> <p>g) atuar no acolhimento e na reintegração de estudantes com baixa frequência;</p> <p>h) participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, sempre que solicitado;</p> <p>i) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;</p> <p>j) elaborar relatório parcial e final sobre atividades desenvolvidas durante o período da bolsa.</p>		
--	--	--	--

#### 4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	PRAZOS
1.Publicação do edital	<b>26 de junho de 2026</b>
2.Período de inscrição dos candidatos através do <a href="#">formulário de inscrição</a>	<b>26 de junho a 03 de julho de 2026</b>
3.Período para seleção dos bolsistas	<b>06 a 10 de julho de 2026</b>
4.Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	<b>13 de julho de 2026</b>
5. Recurso	<b>14 de julho de 2026</b>
6. Homologação final	<b>15 de julho de 2026</b>
7.Início das atividades do bolsista	<b>01 de agosto de 2026</b>
8.Prazo final de execução das atividades do bolsista	<b>30 de novembro de 2026*</b>
9.Prazo para o (a) bolsista entregar o relatório final das atividades	<b>30 de outubro de 2026*</b>

\*Para fins de pagamento do último mês da bolsa, é necessário que o relatório final de atividades tenha sido enviado, por exigência da FAURGS.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1. São requisitos para o (a) estudante candidato (a) à bolsa de extensão:

5.1.1. estar regularmente matriculado (a) e frequentando um dos cursos técnicos ou de graduação do IFRS Campus Porto Alegre;

5.1.2. ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de extensão.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) mediante o preenchimento correto do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, que deverá ser acessado através do link:

[FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#)

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. A seleção de bolsista, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no Campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade da coordenação do projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada atendendo o prazo do cronograma, com datas e horários a serem agendados pela coordenação do projeto.

## **8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

8.1.1. contemplado com bolsa;

8.1.2. suplentes;

8.1.3. desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pela Diretoria de Extensão do campus Porto Alegre, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## **9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

9.1. O (a) estudante contemplado com bolsa de extensão deverá encaminhar para o e-mail projeto.artes@poa.ifrs.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

9.1.1. termo de compromisso (Anexo II da IN PROEX 04/2021), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III da IN PROEX 04/2021);

9.1.2. cópia do CPF do estudante;

9.1.3. extrato bancário ou documento similar que contenha número da agência e da conta corrente, exclusivamente do Banco do Brasil;

9.1.4. cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

9.2. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.3. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente no Banco do Brasil em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto no item 9.1.3. do item 9.1.

## **10. DOS DEVERES DO BOLSISTA**

10.1. São deveres do bolsista:

10.1.1. zelar pela qualidade acadêmica do projeto de extensão ao qual está vinculado;

10.1.2. participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto de extensão;

10.1.3. cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

10.1.4. apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;

- 10.1.5. apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao projeto que participa;
- 10.1.6. apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- 10.1.7. fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- 10.1.8. criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- 10.1.9. cumprir as exigências deste edital;
- 10.1.10. cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- 10.1.11. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no item 10.1.4., quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
- 10.1.12. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## **11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada pelo(a) coordenador(a) da ação na declaração de assiduidade do bolsista.

## **12. DO PAGAMENTO DO BOLSISTA**

- 12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que cumprida a carga horária semanal da bolsa;
- 12.2. É responsabilidade da coordenação do projeto de extensão o controle de frequência do bolsista.
- 12.3. A execução financeira do Projeto será realizada pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul ? FAURGS, a qual ficará responsável pela gestão dos recursos e pelo pagamento direto da bolsa ao beneficiário, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- 12.4. A coordenação do projeto poderá suspender o pagamento da bolsa concedida, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.
- 12.5. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função do não repasse financeiro a ser realizado por outros órgãos.

## **13. DO ACÚMULO**

- 13.1. O (a) estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
- 13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:
  - 13.2.1. os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
  - 13.2.2. o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## **14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

- 14.1. O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:
  - 14.1.1. a pedido do bolsista ou do coordenador do programa ou projeto de extensão;
  - 14.1.2. por conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
  - 14.1.3. por prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
  - 14.1.4. no encerramento do programa/projeto ou da vigência da bolsa;
  - 14.1.5. por falta de assiduidade às atividades propostas no programa ou projeto de extensão;
  - 14.1.6. por não cumprimento dos deveres previstos neste Edital.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do PIBEX estão previstos na Instrução Normativa PROEX/IFRS no 04/2021 e seus anexos.

15.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Coordenação do programa ou à Diretoria de Extensão do Campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do projeto.

*(Assinado digitalmente em 26/06/2026 10:38)*

SERGIO WESNER VIANA

*DIRETOR  
IFRS / CP-POA (11.01.06)  
Matricula: ###799#7*

**Processo Associado: 23368.001434/2026-19**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **48**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/06/2026** e o código de verificação: **3d7c42de88**